



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Edilson Pinheiro		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Edilson Pinheiro, nesta capital, reconhece o curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 06362888-0	PARECER Nº 0226/2008	APROVADO EM: 29.04.2008

I – RELATÓRIO

Francisco Venício Soares Pereira, diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, mediante o processo nº 06362888-0, solicita deste Conselho o credenciamento da citada Escola, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino, foi criada pelo Decreto nº 11.394, de 08 de Maio de 2003, e tem sede na Rua N, nº 35, Vila Velha IV, CEP: 60.349-160, nesta capital.

O corpo docente dessa Escola é composto por 35(trinta e cinco) professores habilitados. Maria Célia Bezerra Roriz, devidamente habilitada, conforme registro nº 6950/2000 – SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Constam do processo os seguintes documentos: requerimento, ato de criação da instituição, ficha de identificação, declaração do censo escolar, atestado de salubridade, alvará de funcionamento, publicação no D. O. indicando o diretor, regimento escolar e anexos, justificativa da ausência de laboratórios de ciência e informática.

Consta do processo um Laudo Técnico de Inspeção Sanitária fornecido por Dr. Fernando Antonio Guanabara de Araújo – Médico Pós-graduado em Medicina do Trabalho, que especifica de forma detalhada os ambientes da escola e conclui as condições estruturais, ambientais e sanitárias da unidade atendem ao um bom padrão de qualidade suficiente para a sua funcionalidade.

O texto regimental, apresentado a este CEE, foi elaborado com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Apresenta como instrumento de gestão escolar um documento norteador do projeto político-pedagógico das escolas municipais de Fortaleza, incluindo o plano de ação escolar.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Par. nº 0226/2008

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação dessa instituição de ensino encontra amparo na Lei nº 9394/1996 e nas Resoluções nºs 0372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Mediante as informações apresentadas, o voto é pelo credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Edilson Pinheiro, nesta capital, pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental, pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de abril de 2008.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE